

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

**Despacho n.º 64/2013 de 14 de Janeiro de 2013**

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 12/11/2012, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 11 – Fomento da Competitividade;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de janeiro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**Anexo**

N.º Projeto	Promotor	Iha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
77	Paulo Renato Andrade Mendes, empresa a criar	Iha de São Mguel	163.972,34	163.972,34	98.383,40	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
100	Zélia Fátima Silva Vieira, empresa a criar	Iha Terceira	31.883,19	31.383,19	18.829,91	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
135	Lénia Meneses Brasil Azevedo, empresa a criar	Iha Terceira	94.420,96	88.087,40	51.652,44	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
156	Tânia Virginia Borges Figueiredo Ávila, empresa a criar	Iha Terceira	32.149,93	31.649,93	18.989,96	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
160	Sónia Paula Arruda Pereira, empresa a criar	Iha de São Mguel	49.356,55	49.356,55	32.081,76	110; 120; 130; 140; 340; 999;
<b>Total</b>	<b>5</b>		<b>371.782,97</b>	<b>362.449,41</b>	<b>219.937,47</b>	

Unid.: euros

Lista das verificações pré-contratuais

110 a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído;	
120 b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social;	
130 c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada;	
d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 140/2007, de 6 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME;	
270 g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projetos de arquitetura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras;	
340 artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos;	
999 (Outras Pré-Contratuais)	
Projeto 77: Cópia do contrato que legitime a empresa a realizar o investimento e a desenvolver a atividade objeto do projeto, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal.	
Projeto 100: Cópia do contrato de comodato que autoriza o promotor a realizar obras e a desenvolver a respetiva atividade no imóvel objeto do projeto apresentado, com assinaturas reconhecidas; Cópia do requerimento a solicitar a isenção de licença e anexos, entregues na Câmara Municipal.	
Projeto 135: Documento que legitime a realização do investimento e a exploração do estabelecimento, com as assinaturas reconhecidas.	
Projeto 156: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de dívidas a sócios/acionistas; Documento comprovativo da legitimidade da promotora para realizar obras e desenvolver a atividade no imóvel objeto do projeto apresentado.	
Projeto 160: Declaração de compromisso no sentido de garantir um novo espaço para a implementação do projeto, decorrido o prazo de afetação do investimento na incubadora de empresas; Contrato que legitime a empresa a realizar o investimento e a explorar a atividade, com as assinaturas reconhecidas.	